



PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL - PROGRAMA NOSSA LÍNGUA

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Celebrado entre:

COMUNIDADE DOS PAISES DE LINGUA PORTUGUESA - CPLP, organização internacional com sede na Rua da São Mamede, 21, em Lisboa, Portugal, com nº de identificação fiscal 503908398, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Embaixador Murade Murargy e doravante designada como "LICENCIANTE"; e

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Empresa Federal vinculada a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília – DF, CEP: 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.7004/0001-42, doravante denominada simplesmente "LICENCIADA", neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente nº 622, de 01.07.2013, com fundamento no parágrafo 11, do artigo 16, do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, Jornalista, portador da carteira de identidade nº 6.606.021-7/SSP SP e CPF 943.341.618-04, residente e domiciliado em São Paulo - SP, e por sua Diretora-Geral **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO**, brasileira, casada, jornalista, portadora de Carteira de Identidade nº 453.259 SSO-DF e do CPF nº 244.780.591-87, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **LICENCIANTE** é uma Organização Internacional constituída pelos Estados Soberanos: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste; e que conta entre seus objetivos a cooperação para realização de projetos que possam promover e difundir a língua portuguesa e as culturas dos Estados que a compõem;
- (ii) a **LICENCIANTE**, tem em curso um grupo de iniciativas de cooperação integradas, no setor audiovisual, entre as quais o Programa "Nossa Língua" (adiante referido como o "Programa"), cujo objetivo principal é eleger e difundir obras audiovisuais, do género documental, não necessariamente

Procuradoria Jurídica de EBC
Instituto de Defesa do Consumidor
08/09/2013
PROCUR

inéditas, que ofereçam uma visão contemporânea sobre a realidade sócio-política-cultural dos países de língua portuguesa (anexo I e anexo II);

(iii) no âmbito do Programa a **LICENCIANTE** selecionou, junto dos seus Estados-membros, diversas obras audiovisuais, do género documental, especificadas nos Anexos III a XXX deste instrumento (adiante referidas como as "OBRAS"), as quais ela deseja que sejam exibidas pela **LICENCIADA**; e

(iv) a **LICENCIANTE** obteve, junto dos respetivos titulares, os direitos necessários para licenciar a exibição das OBRAS, e a **LICENCIADA** tem o interesse em exibí-las em sua grade de programação (anexos III a XXX);

(v) a participação da **LICENCIADA** na Oficina de Planeamento de Difusão do Programa (Lisboa, outubro de 2015) e os compromissos assumidos quanto a exibição das OBRAS concertados nesta sede.

Neste ato, a **LICENCIADA** e a **LICENCIANTE** decidem celebrar o presente Contrato de Licenciamento de Direitos de Exibição de Obra Audiovisual (adiante referido como "Contrato"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas:

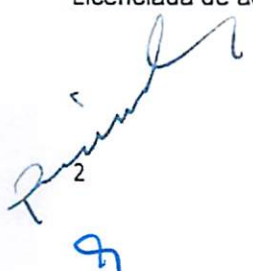
1. DO OBJETO

1.1. A **LICENCIANTE**, como titular dos direitos autorais patrimoniais sobre a distribuição e exibição das OBRAS, neste ato licencia para a **LICENCIADA**, a título gratuito, em carácter irrevogável e irretratável, os direitos de exibição das OBRAS exclusivamente no segmento de televisão, no próprio canal da **LICENCIADA** e conforme detalhado na Cláusula 1.2 abaixo, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01 de julho de 2016 (adiante referido como o "Período"), unicamente dentro do **Brasil** (adiante referidos como os "Territórios") no âmbito do Programa.

1.2. A **LICENCIADA** assume a obrigação de realizar, no mínimo, 01 (uma) exibição de cada uma das OBRAS, descritas nos Anexos III a XXX, dentro do Período previsto na Cláusula 1.1 acima, em sua grade de programação, podendo reexibir cada uma das OBRAS por até 02 (duas) vezes dentro deste Período.

1.2.1 A ordem de exibição de estreias das OBRAS na programação da **LICENCIADA** será, impreterivelmente, a prevista no Anexo XXXI.

1.2.2 A definição do dia e hora de exibição das OBRAS será aquela manifestada pela **Licenciada** de acordo com o Anexo XXXII.



2
9



Procuradoria Jurídica da EBC
José Carlos dos Santos
OAB RJ 155.343
PROUR

1.3. A **LICENCIADA** terá os direitos para exibir as OBRAS, sem exclusividade, nos Territórios e durante o Período em todas as formas de televisão, incluindo mas não limitado a: televisão de sinal aberto, televisão de acesso condicionado, incluindo, mas não limitado à transmissão terrestre, por ondas hertzianas, por cabo ou sem, fibra ótica, MMDS, SMARTV, satélite e/ou ondas ou qualquer outra tecnologia, não sendo permitido à **LICENCIADA** exibir a OBRA em qualquer outro segmento que não esteja previsto neste instrumento.

1.4. A **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a realizar eventuais adaptações das OBRAS que sejam extremamente necessárias para sua exibição adequada, como abertura de intervalos (breaks) e inserção de legendas, não sendo permitido, no entanto, à **LICENCIADA** realizar quaisquer alterações que modifiquem o conteúdo artístico das OBRAS.

1.4.1. Todos os custos decorrentes das atividades descritas na Cláusula 1.4 acima serão arcados inteiramente pela **LICENCIADA** ou por terceiros que vierem a ser contratados por ela.

2. DA ENTREGA DAS OBRAS

2.1. A **LICENCIANTE** deverá entregar as OBRAS e os demais materiais necessários para sua exibição, à **LICENCIADA** em data a ser definida de comum acordo entre as partes, de maneira que a OBRA seja entregue em perfeitas condições para ser exibida pela **LICENCIADA**, conforme descrito no item 2.2, abaixo. A **LICENCIANTE** irá entregar 28 (vinte e oito) OBRAS audiovisuais, conforme especificadas nos Anexos III a XXX.

2.2 A **LICENCIANTE** deverá entregar as OBRAS e os demais materiais necessários para sua exibição, quais sejam:

- a) Publicação da Classificação Indicativa de todos os títulos pelo Ministério da Justiça do Brasil;
- b) Certificados de Registro de Título - CRTs (ou documento que comprove a isenção de cobrança da CONDECINE) dos documentários nacionais e internacionais a serem exibidos pela EBC / TV Brasil,
- c) Másteres ou matrizes de exibição conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da EBC (www.ebc.com.br); , em disco rígido externo, dos documentários, legendados em PORTUGUÊS, para exibição dentro do cronograma proposto neste contrato.
- d) Materiais de divulgação: sinopses, fotos *still* em alta resolução, *press-book* e planilha musical (conforme modelo fornecido pela EBC);
- e) Certificado de Produto Brasileiro – CPB dos documentários produzidos no Brasil.





3. DA GRATUIDADE DA LICENÇA

3.1. A presente licença é celebrada em caráter inteiramente gratuito, não sendo devida nenhuma remuneração pela LICENCIADA à LICENCIANTE, ou vice-versa, a qualquer tempo, motivo pelo qual as Partes se dão a mais completa, geral, rasa e irrevogável quitação, com relação a qualquer pagamento referente ao objeto deste instrumento, para nada exigir ou reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que tempo ou a que título for.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA LICENCIADA

4.1. Serão de responsabilidade exclusiva da LICENCIADA quaisquer reclamações, acusações e responsabilidades direcionadas à LICENCIANTE, seus representantes, diretores, parceiros, sócios, empregados ou agentes, que sejam decorrentes da violação, por parte da LICENCIADA, de quaisquer das cláusulas, declarações, garantias e obrigações assumidas neste Contrato. A LICENCIADA assume a responsabilidade pelas perdas e danos e toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

5. DO PRAZO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigora durante o Período, especificado na Cláusula 1.1 acima.

5.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente Contrato imediatamente, mediante o envio de uma notificação por escrito para a outra parte, na seguinte hipótese:

- a) Se qualquer das partes violar de forma relevante quaisquer declarações, garantias e/ou obrigações de acordo com o presente Contrato, na medida em que tal violação não possa ser sanada ou, se for sanável, não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de uma notificação enviada pela parte prejudicada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Na ocorrência de qualquer evento de força maior que torne impossível a execução das obrigações ajustadas pelas Partes, o presente Contrato será automaticamente rescindido sem que tal crie qualquer fundamento para indenização.

6.2. A LICENCIANTE poderá livremente ceder e/ou transferir os seus direitos e/ou obrigações que constam do presente Contrato para quaisquer terceiros, sem a necessidade de prévia e expressa anuência e/ou concordância da LICENCIADA, caso se verifique ocorrência prevista na cláusula 6.1.

Handwritten signature
9

Handwritten signature

Proprietária Jurídica da EBC
Júlia C. dos Santos
OAB/SP 123.456
PROCUR

6.3. Qualquer notificação, comunicado e/ou aviso entre as partes referentes ao presente Contrato deverá ser realizado por escrito e serão considerados como tendo sido recebidos no 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento, e deverá ser enviado aos endereços indicados no campo de qualificação das Partes.

6.4. A LICENCIANTE e a LICENCIADA são partes independentes. Nada neste Contrato fará com que uma parte seja considerada mandatária, subordinada, parceira, sócia ou representante legal da outra.

6.4.1. Nada no presente Contrato poderá ser tido como renúncia ou suspensão, total ou parcial, dos Previlégios e Imunidades que a CPLP beneficia em virtude de Convenções Internacionais em vigor.

6.5. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição do presente Contrato não terá qualquer implicação quanto à validade das demais, e, se qualquer disposição for considerada inválida ou ilícita, tal não afeta a validade do Contrato, que deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não constassem.

6.6. A falha de qualquer uma das partes de requerer à outra parte o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente Contrato não será considerada como uma renúncia a tal direito e não afetará o direito de tal parte de requerer que a outra parte cumpra integralmente tal obrigação a qualquer tempo.

6.7 A LICENCIADA deverá indicar um empregado para a fiscalização deste contrato.

7. FORO E LEI APLICÁVEL

7.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e quaisquer disputas oriundas deste Contrato que não puderem ser amigavelmente solucionadas pelas Partes, deverão ser submetidas ao Foro da Justiça Federal da Cidade de Brasília - DF.

8. ANEXOS

8.1 Constituem anexos ao presente contrato, para os efeitos nele descritos, os seguintes documentos:

8.1.1 Anexo I - Programa CPLP Audiovisual

8.1.2 Anexo II – Termo de Adesão a Rede CPLP Audiovisual da Licenciada

5




Procuradoria Jurídica da EBC
José Carlos Gomes
OAB/DF 122.345
PROUR



8.1.3 Anexo III a XXX – Contratos de Licenciamento de Direitos de Distribuição De Obra Audiovisual das Obras

8.1.4 Anexo XXXI – Calendário de Exibição

8.1.5 Anexos XXXII – Informe de Faixa de Programação (dia e hora) Nossa Língua na Televisão Pública Nacional do Brasil.

E estando justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento por si próprias e por seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Branília, 30 de junho de 2016.

Diretor Presidente
Ricardo Pereira Melo

LICENCIADA

Diretora Geral
Christiane Samarco Rodrigues Cecilio

LICENCIADA

Secretário Executivo da CPLP
Embaixador Murade Murargy

LICENCIANTE

Testemunhas:

Nome: Adriana Larissa

Documento de Identidade: 09035358-2

Nome: Marcia Lino

Documento de Identidade: 21.539.955-1

VISTO: 67
PASS: D004851





AUDIOVISUAL

**ORDEM DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTÁRIOS
PROGRAMA NOSSA LÍNGUA**

SEMANA		DOCUMENTÁRIO
1	10 - 16.07.2016	A Rota dos Escravos
2	17 - 23.07.2016	Kamatembas Da Humpata
3	24 - 30.07.2016	Xinguilamento: A Força dos Ancestrais
4	31.7 - 06.08.2016	Raízes do Carnaval de Luanda
5	07 - 13.08.2016	A Trama do Olhar
6	14 - 20.08.2016	Álbum de Família
7	21- 27.08.2016	Avenida Brasília Formosa
8	28.08 - 03.09.2016	Depois Rola o Mocotó
9	04 - 10.09.2016	São Tomé e Príncipe, Minha Terra, Minha Mãe, Minha Madrasta
10	11 - 17.09.2016	Rua Banana, Cidade Velha
11	18 - 24.09.2016	Batuque - A Alma de Um Povo
12	25.09 - 01.10.2016	Espelho de Prata
13	02 - 08.10.2016	José Carlos Schwartz
14	09 -15.10.2016	O Rio da Verdade
15	16 - 22.10.2016	A Campanha do Cajú
16	23 - 29.10.2016	Bissau D'Isabel
17	30.10 - 5.11.2016	Tchuma Tchato
18	06 - 12.11.2016	Timbila Marimba Chope



19	13 - 19.11.2016	Chá do Gurué
20	20 - 26.11.2016	Ferro Em Brasa
21	27.11 - 03.12.2016	Além de Nós: Mudança Na Paisagem
22	04 - 10.12.2016	Retorno Ao Campo
23	11 - 17.12.2016	Esta É A Nossa Rua
24	18 - 24.12.2016	Bom Dia, em Que Posso Ser Útil?
25	25 - 31.12.2016	Tchiloli - Identidade de um Povo
26	01 - 7.01.2017	Timor-Leste: Traição e Ressureição
27	08 - 14.01.2017	Lusitânia Expresso
28	15 - 21.01.2017	Uma Lulik - A Casa Sagrada



AUDIOVISUAL
Comunidade dos Países
de Língua Portuguesa

PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL PROGRAMA NOSSA LÍNGUA

Declaramos para os devidos fins que a Rede CPLP Audiovisual composta pelas emissoras Públicas dos nove estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa tem a expectativa de ver realizadas as exibições dos 28 documentários do Programa Nossa Língua no Brasil, através da TV Brasil, no período de 12/07/2016 até 17/01/2017, às 23h00, das terças-feiras, conforme informação expressa por email no dia 14/06/2016, pelo gerente executivo de programação da emissora, Walter Silveira.

São Paulo, 23 de junho, de 2016.

Roberto Tibiriçá
Unidade Técnica
Programa CPLP Audiovisual